

## TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada de engenharia consultiva para elaboração de Relatório Técnico Preliminar das Instalações Elétricas dos Anexos II e III da Câmara Municipal do Recife/PE, com levantamento de não conformidades em relação às normas, bem como Laudo Técnico das instalações elétricas após serviços de adequações, acompanhadas das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica assinadas pelo responsável técnico.



## SUMÁRIO

3
3
3
4
4
4
5
5
6
6



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia consultiva para elaboração de Relatório Técnico Preliminar das Instalações Elétricas dos Anexos II e III da Câmara Municipal do Recife/PE, com levantamento de não conformidades em relação às normas, bem como Laudo Técnico das instalações elétricas após serviços de adequações, acompanhadas das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica assinadas pelo responsável técnico.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação se justifica em virtude da necessidade de atender recomendação contida no Relatório de Análise Pericial N°ML 146/20023 do Inquérito Civil (IC) N°2138.2022.06.000/0 em curso na Procuradoria Regional do Trabalho da 6° Região Recife/PE (PRT6), a qual realizou inspeções prediais nas instalações dos ANEXOS II e III da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e identificou irregularidades no que diz respeito à prevenção contra incêndio, riscos elétricos e à existência de ambientes mofados e sem renovação de ar. Nesse sentido, dentre as recomendações o referido relatório cita:
  - "4. Corrigir as irregularidades elétricas existentes nos ambientes de trabalho dos anexos II e III e Apresentar Laudo Elétrico, elaborado por Engenheiro Eletricista, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA//PE), no qual seja demonstrada e atestada a regularidade das instalações elétricas dos referidos anexos, nos termos previstos na NR-10 do MTP e na NBR 5410 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)".
- 2.2. Além disso, a contratação se justifica também pela necessidade de garantir a segurança dos usuários da edificação, bem como evitar danos a equipamentos.

#### 3. VALOR DE REFERÊNCIA

- 3.1. xxxxxx
- 4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. A modalidade licitatória será Dispensa de Licitação, conforme disciplina o art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.
- 4.2. O critério de julgamento da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários para a contratação do objeto deste Termo de Referência serão informados pelo Departamento Financeiro mediante autorização prévia de autoridade competente e em conformidade com este documento.

### 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A CONTRATADA deverá indicar pelo menos 01 (um) Engenheiro Eletricista como responsável técnico dos serviços.
- 6.2. Prova de registro e de regularidade do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) perante o conselho regional de engenharia e agronomia CREA/PE.
- 6.3. Deverá a CONTRATADA apresentar prova de registro e de regularidade da Empresa e dos responsáveis técnicos indicados junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- 6.4. Comprovação de que os responsáveis técnicos fazem parte do quadro permanente da empresa, na condição de empregado, diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição:
  - 6.4.1. Sócio ou diretor, através do contrato social ou documento equivalente;
  - 6.4.2. Empregado, através de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços.
  - 6.4.3. Deverá a empresa comprovar aptidão e experiência técnico operacional e profissional com acervos que demonstrem experiência na execução do objeto.

# 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Realizar uma análise minuciosa das necessidades elétricas das edificações, considerando requisitos de iluminação, potência e funcionalidade;
- 7.2. A execução de todos os serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência;
- 7.3. Possuir em seu quadro funcional pelo menos um Engenheiro Eletricista devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia, que será o responsável técnico dos serviços;
- 7.4. Providenciar a ART Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços contratados junto ao CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia, dos profissionais envolvidos obrigatoriamente Engenheiros Eletricistas;

- 7.5. Fornecer produtos precisos, de alta qualidade e que atendam às necessidades e expectativas do contratante, seguindo os melhores padrões da engenharia elétrica;
- 7.6. Assinar todos os documentos pertinentes atestando sua autenticidade e responsabilidade técnica.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Indicar formalmente o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 8.2. Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o contrato;
- 8.3. Garantir acesso seguro e apropriado às instalações da edificação para permitir inspeções, levantamentos e avaliações necessários;
- 8.4. Fornecer as autorizações necessárias para que a contratada possa acessar a edificação e realizar os levantamentos e inspeções pertinentes;
- 8.5. Disponibilizar profissionais especializados e representantes da contratante para fornecer orientações e informações específicas quando necessário;
- 8.6. Efetuar o pagamento em conformidade com este Termo de Referência.

#### 9. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Neste item estão especificados os principais serviços que devem ser considerados na elaboração dos produtos elencados a seguir:
  - a) Produto 1: Relatórios Técnicos preliminares das instalações elétricas das edificações Anexo
     II e Anexo III da Câmara Municipal do Recife.
  - b) **Produto 2: Laudos Técnicos de conformidade das instalações elétricas** das edificações Anexo II e Anexo III da Câmara Municipal do Recife.
- 9.2. <u>Produto 1</u>: Relatórios Técnicos preliminares das instalações elétricas das edificações Anexo II e Anexo III da Câmara Municipal do Recife:
  - 9.2.1. Visitas técnicas para levantamento das instalações elétricas nas edificações.
  - 9.2.2. Relatórios fotográficos com as não conformidades levantadas na visita técnica e propostas de medidas de solução para cada situação levantada, indicando cada problema avaliado, o item referenciando à norma, devidamente assinado pelo responsável técnico e lista de materiais necessários para execução dos serviços.
- 9.3. <u>Produto 2:</u> Laudos Técnicos de conformidade das instalações elétricas das edificações Anexo II e Anexo III da Câmara Municipal do Recife:



- 9.3.1. Laudos técnicos que atestem a conformidade técnica das instalações elétricas da edificação após as adequações propostas nos Relatórios Técnicos Preliminares.
- 9.3.2. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Responsável Técnico pelo dos serviços.

#### 10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O prazo de execução do Produto 1 (ver item 9.2) é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 10.2. O prazo de execução do Produto 2 (ver item 9.3) é de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da conclusão dos serviços de adequações realizadas pela Câmara Municipal do Recife e comunicação oficial à Contratada.
- 10.3. O prazo de vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

#### 11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Serão feitas 02 (duas) medições, após a entrega e aprovação dos produtos pela fiscalização, de acordo com o detalhado na tabela a seguir. Os percentuais para medição foram estabelecidos em conformidade com o cronograma físico-financeiro, em anexo.

	PRIMEIRA MEDIÇÃO		
	Produtos	Percentual a medir	
•	Relatórios Técnicos preliminares das instalações elétricas das edificações Anexo II e Anexo III da Câmara Municipal do Recife.  SEGUNDA MEDIÇÃO	40,00%	
	Produtos	Percentual a medir	
•	Laudos Técnicos de conformidade das instalações elétricas das edificações Anexo II e Anexo III da Câmara Municipal do Recife.	60,00%	

Recife-PE, 02 de fevereiro de 2024.

EDSON JOAQUIM DE Assinado de forma digital por EDSON JOAQUIM DE SOUZA:02175597512 Dados: 2024.02.02 12:32:13 -03'00'

Edson Joaquim de Souza Engenheiro Civil Divisão de Arquitetura e Engenharia Mat. 103252-6